



**LEI MUNICIPAL Nº 785/2022**  
**25 DE NOVEMBRO DE 2022**

Ementa: Concede aumento nas remunerações dos Servidores da Educação do Município de Girau do Ponciano regidos pela Lei Municipal de Nº 610/2015 (PCC da categoria).

O **Prefeito do Município de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - A presente Lei concede aumento salarial nas remunerações dos Servidores da Educação do Município de Girau do Ponciano regidos pela Lei Municipal de nº 610/2015 (PCC da categoria), além de outras providências.

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial nas remunerações dos Servidores Públicos efetivos (ativos e aposentados) da Educação do Município de Girau do Ponciano regidos pela Lei Municipal de Nº 610/2015 (PCC da categoria), em 10,5% (dez e meio por cento), com efeito a partir do mês da aprovação.

Art. 3º - As despesas desta Lei correrão por conta de previsão orçamentária, já constante em dotação própria do Poder Executivo.

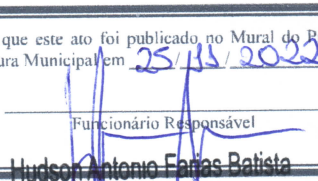
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Girau do Ponciano/AL, 25 de novembro de 2022.

  
**David Ramos de Barros**  
Prefeito

Atesto que este ato foi publicado no Mural do Prédio da Prefeitura Municipal em 25/11/2022

Funcionário Responsável

  
**Hudson Antonio Farias Batista**  
Secretário Mun. de Gestão Pública  
Portaria Nº 001/2021